



Documento de sessão

A8-0379/2018

22.11.2018

RELATÓRIO

sobre a OMC: o rumo a seguir
(2018/2084(INI))

Comissão do Comércio Internacional

Relatores: Bernd Lange, Paul Rübig

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU.....	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	11
PARECER DA COMISSÃO DO DESENVOLVIMENTO	13
INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO.....	20
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO.....	21

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a OMC: o rumo a seguir

(2018/2084(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Acordo de Marraquexe que cria a Organização Mundial do Comércio (OMC),
- Tendo em conta a Declaração Ministerial de Doha da OMC de 14 de Novembro de 2001¹,
- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a OMC, nomeadamente a Resolução de 24 de abril de 2008 sobre uma reforma da Organização Mundial do Comércio² e a Resolução de 15 de novembro de 2017 sobre as negociações multilaterais tendo em vista à 11.ª Conferência Ministerial da OMC³,
- Tendo em conta o documento final adotado por consenso, em 10 de dezembro de 2017, na Sessão Anual da Conferência Parlamentar sobre a OMC, em Buenos Aires⁴,
- Tendo em conta os resultados, que incluem uma série de decisões ministeriais, da 11.ª Conferência Ministerial realizada em Buenos Aires, em dezembro de 2017, na qual não foi possível adotar uma Declaração Ministerial⁵,
- Tendo em conta a 6.ª Avaliação Global da Ajuda ao Comércio, que se realizou em Genebra, de 11 a 13 de julho de 2017⁶,
- Tendo em conta os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas⁷,
- Tendo em conta o Acordo de Paris no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, em vigor desde novembro de 2016,
- Tendo em conta o mais recente relatório do Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas, publicado em 8 de outubro de 2018, que mostra que ainda é possível limitar o aquecimento global a 1,5 °C, se os países aumentarem as suas contribuições nacionalmente determinadas até 2020,
- Tendo em conta o ponto 16 das conclusões do Conselho Europeu de 28 de junho de

¹ Declaração Ministerial de Doha (WT/MIN(01)/DEC/1) de 14 de novembro de 2001 – https://www.wto.org/english/thewto_e/minist_e/min01_e/mindecl_e.htm

² JO C 259E de 29.10.2009, p. 77.

³ Textos aprovados, P8_TA(2017)0439.

⁴ <http://www.europarl.europa.eu/pcwto/en/sessions/2017.html>

⁵ https://www.wto.org/english/news_e/news17_e/mc11_10dec17_e.htm

⁶ https://www.wto.org/english/tratop_e/devel_e/a4t_e/gr17_e/gr17programme_e.htm

⁷ <http://www.un.org/sustainabledevelopment/sustainable-development-goals/>

2018¹,

- Tendo em conta a Declaração Conjunta da reunião trilateral dos ministros do Comércio dos Estados Unidos, do Japão e da União Europeia, adotada em 31 de maio de 2018²,
 - Tendo em conta a Declaração Conjunta da 20.ª Cimeira UE-China, que cria um grupo de trabalho conjunto sobre a reforma da OMC, presidido a nível vice-ministerial³,
 - Tendo em conta o documento de reflexão da Comissão, de 18 de setembro de 2018, sobre a modernização da OMC⁴,
 - Tendo em conta o artigo 52.º do Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Comércio Internacional e o parecer da Comissão do Desenvolvimento (A8-0379/2018),
- A. Considerando que a OMC tem desempenhado, desde a sua criação, um papel fundamental no reforço do multilateralismo e na promoção de uma ordem económica mundial inclusiva e de um sistema de comércio multilateral aberto, baseado em regras e não discriminatório; considerando que, atualmente, os países em desenvolvimento representam cerca de metade do comércio mundial, comparativamente a 33 % em 2000, e que o número de pessoas que vivem em situação de pobreza extrema foi reduzido para metade desde 1990, situando-se um pouco abaixo de mil milhões de pessoas; considerando que a OMC assenta num sistema de direitos e obrigações que obriga os membros a abrirem os seus mercados e a não discriminarem;
- B. Considerando que a OMC deve continuar a ser o principal ponto de referência para governos e empresas em matéria de definição de regras e resolução de litígios;
- C. Considerando que a União tem sempre defendido uma abordagem forte, multilateral e baseada em regras em relação ao comércio, uma vez que a economia da União, bem como os trabalhadores e consumidores na UE e nos seus parceiros, estão cada vez mais integrados nas cadeias de valor mundiais e dependem de desenvolvimentos previsíveis no comércio internacional tanto para as importações como para as exportações e nas condições sociais e ambientais;
- D. Considerando que os resultados da 11.ª Conferência Ministerial da OMC, realizada em Buenos Aires, em dezembro de 2017, foram dececionantes e mostraram claramente que a função negocial da organização está paralisada;
- E. Considerando que o sistema comercial multilateral baseado em regras enfrenta a sua crise mais profunda desde a criação da OMC, que ameaça as funções básicas exercidas pela organização, ou seja, estabelecer as regras e a estrutura essenciais para o comércio internacional e fornecer o mecanismo de resolução de litígios mais eficaz e

¹ <http://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2018/06/29/20180628-euco-conclusions-final/>

² http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2018/may/tradoc_156906.pdf

³ <https://www.consilium.europa.eu/media/36165/final-eu-cn-joint-statement-consolidated-text-with-climate-change-clean-energy-annex.pdf>

⁴ http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2018/september/tradoc_157331.pdf

desenvolvido de todas as organizações multilaterais;

- F. Considerando que, apesar de exceções importantes, como o Acordo sobre a Facilitação do Comércio, a reforma do comércio no âmbito da OMC tem sofrido atrasos desde a década de 2000;
- G. Considerando que o Órgão de Recurso é a «joia da coroa» da OMC, em virtude do caráter vinculativo das suas decisões e do seu estatuto enquanto órgão de recurso independente e imparcial; considerando que o número de membros do Órgão de Recurso da OMC caiu para o número mínimo de juízes necessário ao seu funcionamento, após o termo do mandato do juiz Shree Baboo Chekitan Servansing, restando apenas três juízes nomeados; considerando que este impasse, provocado pela Administração dos EUA, pode conduzir ao colapso de um sistema que é essencial para a gestão dos litígios entre todos os membros da OMC;
1. Reitera o seu pleno apoio ao valor duradouro do multilateralismo e defende uma agenda para o comércio com base num comércio justo e assente em regras para benefício de todos e que contribua para a paz, a segurança e a agenda de desenvolvimento sustentável, mediante a inclusão e o reforço dos direitos sociais, ambientais e humanos e garantindo uma aplicação uniforme para todos e a concretização efetiva de regras acordadas a nível multilateral e harmonizadas; salienta que a OMC deve igualmente contribuir para a promoção de um comércio justo e o combate às práticas desleais; sublinha que o comércio não é um fim em si próprio, mas antes um instrumento para alcançar objetivos de desenvolvimento definidos a nível mundial;
 2. Considera que é agora urgente avançar para a modernização da OMC, à luz dos desenvolvimentos mais recentes mas também devido à prolongada ausência de progressos relativamente à Agenda de Desenvolvimento de Doha (ADD), e proceder a uma revisão fundamental de vários aspetos do funcionamento da OMC, para aumentar tanto a sua eficácia como a sua legitimidade; considera essencial, nesta perspetiva, que o Secretariado da OMC crie oportunidades para que todos os membros da OMC participem neste debate desde o início; insta a Comissão e os Estados-Membros da UE na OMC a fazer um esforço de aproximação aos outros membros da OMC, nomeadamente os nossos principais parceiros comerciais, como os EUA, o Japão, a China, o Canadá, o Brasil e a Índia, para chegar a acordo quanto a posições comuns; sente-se encorajado pelas declarações iniciais emanadas da Cimeira UE-China em relação à reforma da OMC;
 3. Congratula-se, neste contexto, com o mandato conferido pelo Conselho Europeu à Comissão em 28 e 29 de junho de 2018 e toma nota da abordagem descrita nas conclusões, assim como do documento de reflexão da Comissão, de 18 de setembro de 2018, sobre a modernização da OMC e das propostas do Canadá, de 25 de setembro de 2018, para a reforma da OMC; aguarda com expectativa a publicação de mais propostas, especialmente as de países em desenvolvimento, bem como as de grupos de trabalho já estabelecidos entre os Estados membros da OMC;
 4. Expressa a sua extrema preocupação pelo facto de apenas três lugares no Órgão de Recurso estarem preenchidos, comprometendo assim fortemente o funcionamento corrente e adequado do processo de resolução de litígios, e apela firmemente aos EUA

para que resolvam esta situação, de modo a permitir o rápido preenchimento dos lugares vagos do Órgão de Recurso; congratula-se com as propostas iniciais apresentadas pela Comissão no seu documento de reflexão sobre a modernização da OMC com vista a resolver este impasse, dando uma resposta a algumas das preocupações suscitadas, nomeadamente através de regras transitórias aplicáveis aos membros cessantes ou alterações da duração dos mandatos no Órgão de Recurso ou do prazo máximo permitido antes da publicação de um relatório, bem como do estabelecimento de nova jurisprudência pelo Órgão de Recurso; observa que as preocupações expressas pelos EUA em relação ao Órgão de Recurso vão além de alterações processuais e implicam reformas significativas nas decisões dos juízes do Órgão;

5. Considera que a decisão dos EUA, de 31 de maio de 2018, de impor direitos aduaneiros aos produtos de aço e alumínio por motivos de «segurança nacional», ao abrigo da secção 232 da Lei de 1962 relativa à expansão do comércio (Trade Expansion Act), é injustificada, não resolve o desafio do excesso de aço nos mercados mundiais e não cumpre as regras da OMC; incentiva fortemente a Comissão a trabalhar com os EUA a fim de resolver as divergências comerciais e de eliminar as barreiras ao comércio dentro do quadro de resolução de litígios baseado em regras da OMC;
6. É de opinião que, para resolver as causas profundas da crise atual, é necessário que a OMC se adapte a um mundo em mudança, dando ao mesmo tempo uma resposta a algumas das questões pendentes da Agenda de Desenvolvimento de Doha, especialmente no que diz respeito à segurança alimentar; considera, por conseguinte, necessário:
 - a) Colmatar as lacunas atuais na regulamentação, para equilibrar as condições de concorrência no que diz respeito às subvenções com efeitos de distorção do mercado e às empresas públicas, bem como para manter atualizados a proteção da propriedade intelectual e o acesso ao mercado para o investimento; resolver também as questões relativas à proteção e divulgação forçada de código fonte e outras atividades dirigidas pelo Estado que dão origem a sobrecapacidades, bem como as barreiras regulamentares aos serviços e ao investimento, incluindo as transferências de tecnologia, os requisitos em matéria de empresas comuns e os requisitos de conteúdo local; e acompanhar a execução, administração e funcionamento dos acordos existentes;
 - b) Criar o quadro regulamentar necessário para fazer face aos desenvolvimentos tecnológicos, abrangendo o comércio eletrónico, as cadeias de valor mundiais, os contratos públicos, uma regulamentação interna atualizada dos serviços e as micro, pequenas e médias empresas (MPME);
 - c) Gerir os desafios ambientais e sociais mundiais mais prementes, garantindo uma coerência política sistémica entre as agendas nos domínios do comércio, do trabalho e do ambiente;
 - d) Saudar, neste contexto, as declarações conjuntas que foram adotadas em Buenos Aires sobre o comércio eletrónico, a regulamentação interna, a facilitação do investimento e a capacitação económica das mulheres, bem como o trabalho sobre estas questões que foi realizado desde então;

7. Salienta que a União Europeia deve pôr em evidência as suas regras em matéria de proteção da privacidade e de proteção de dados, para que possam ser promovidas a nível internacional e tornar-se uma referência na elaboração de normas internacionais e multilaterais;
8. Recorda que o acesso aos contratos públicos é uma das prioridades da União Europeia nas suas negociações comerciais e que, neste sentido, se espera, num espírito de reciprocidade e de benefício mútuo, o cumprimento dos compromissos assumidos pelos membros da OMC no sentido de aderir ao Acordo sobre Contratos Públicos, bem como de melhorar o funcionamento e o respeito das disposições deste acordo; observa que a plena eficácia das melhorias potenciais no quadro dos auxílios estatais e do papel das empresas públicas depende em parte dos progressos realizados neste domínio; insta a Comissão a trabalhar com os membros que estão em vias de aceder ao Acordo sobre Contratos Públicos, para acelerar os seus esforços, a fim de estender as vantagens da liberalização da contratação pública aos membros da OMC;
9. Está convencido de que a atual diferenciação entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento não reflete a realidade económica e a situação efetiva na OMC e de que isto tem sido um obstáculo ao avanço da Ronda de Doha, em detrimento dos países mais necessitados; exorta os países em desenvolvimento avançados a assumir a sua quota de responsabilidade e a contribuir de forma correspondente ao seu nível de desenvolvimento e competitividade (setorial); regista que o documento de reflexão da Comissão apela a regras ao abrigo das quais os países em desenvolvimento saiam do seu estatuto de baixo rendimento à medida que se tornam mais ricos; entende que o mecanismo de tratamento especial e diferenciado deve ser reexaminado, para refletir melhor os índices de desenvolvimento humano, enquanto instrumento político que permita aos países em desenvolvimento associar a execução de acordos multilaterais à receção da assistência de países mais ricos e de organizações doadoras;
10. Saúda vivamente a ratificação do Acordo sobre a Facilitação do Comércio (AFC) por dois terços dos membros da OMC em fevereiro de 2017; está convicto de que o AFC constitui um exemplo importante e pode proporcionar um modelo para futuros entendimentos no âmbito da OMC, tendo em conta as diferenças no estado de desenvolvimento e nas necessidades dos membros da OMC; incentiva os membros da OMC a assumir a responsabilidade e a manter os seus compromissos de acordo com o seu poder económico e as suas capacidades reais; considera que os desafios seguintes serão a plena ratificação do acordo, especialmente pelos membros africanos, que se espera que sejam os que mais beneficiarão do acordo, a execução efetiva do AFC e a notificação da assistência ao desenvolvimento ao abrigo do acordo;
11. Reconhece que, no todo, a adesão da China à OMC em 2001 aumentou o acesso ao seu mercado interno, o que beneficiou a economia global; expressa a sua preocupação quanto ao facto de a China não aplicar o espírito nem os princípios dos pressupostos da OMC em matéria de tratamento nacional;
12. Considera que é necessário rever o funcionamento do processo de negociação, introduzindo uma maior flexibilidade do que com a atual regra de consenso, reconhecendo simultaneamente que o Compromisso Único é uma abordagem que tem limitado a eficácia da governação multilateral do comércio; expressa o seu apoio ao

conceito de multilateralismo flexível, de acordo com o qual os membros da OMC interessados em prosseguir uma determinada questão em que ainda não é possível chegar a um consenso pleno devem poder avançar e celebrar acordos plurilaterais, quer através dos denominados acordos OMC anexo 4, em conformidade com os artigos II:3, III:1 e X:9 do Acordo de Marraquexe, quer através de acordos de «massa crítica» que alargam concessões negociadas aos membros da OMC segundo o princípio da «nação mais favorecida»; incentiva a Comissão a não utilizar estes artigos como alternativa ao diálogo construtivo com membros da OMC, para tratar das barreiras ao comércio e da reforma da OMC e das suas funções; considera, neste contexto, que os seus membros devem impulsionar o reforço das capacidades da OMC, para assegurar que esta disponha de recursos financeiros e humanos em conformidade com as suas necessidades redobradas, de modo a manter a mesma qualidade de trabalho; entende que, de modo geral, as contribuições monetárias dos novos membros devem aumentar o orçamento da OMC e não conduzir a uma redução das quotas dos membros existentes;

13. Reconhece que, embora o multilateralismo assente em regras continue a ser a parte essencial da estrutura da OMC, uma cooperação plurilateral mais profunda e mais flexível é possível entre Estados interessados, em áreas onde o consenso se revela difícil de alcançar; observa que estes acordos têm de completar e não enfraquecer a agenda multilateral, não devendo ser utilizados como um fórum alternativo para tratar das barreiras ao comércio, mas antes como um ponto de passagem que leve a fazer progressos a nível multilateral; apela ao reatamento das negociações multilaterais relativas ao Acordo em matéria de Bens Ambientais (ABA) e ao Acordo sobre o Comércio de Serviços (TiSA) e solicita a adoção de regras especiais para as PME no âmbito dos acordos plurilaterais e multilaterais; salienta a importância de a OMC prosseguir e aprofundar o seu trabalho na cooperação internacional com outras organizações internacionais, como, por exemplo, a ONU, a OCDE, a OMA e a OIT;
14. Salienta o papel que o comércio pode e deve desempenhar na contribuição para o desenvolvimento e a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para 2030 e dos compromissos do Acordo de Paris para a luta contra as alterações climáticas; lamenta que o ABA tenha sido bloqueado em 2016 e relembra o seu potencial para permitir um maior acesso às tecnologias ecológicas e ajudar a respeitar os referidos compromissos; sublinha que, além das negociações sobre as subvenções no domínio da pesca, a OMC deve agora definir as ações mais concretas a tomar nesta área para proteger a vida marinha; recorda que o conceito de «Processo e Métodos de Produção» oferece possibilidades de diferenciação entre produtos ditos «similares» quanto ao seu impacto ambiental; sugere que o Comité para o Comércio e o Ambiente da OMC seja revitalizado com o mandato de elaborar critérios para combater o problema do «passageiro clandestino» no domínio do ambiente e estabelecer laços mais próximos com o Secretariado da CQNUAC;
15. Reafirma as ligações entre igualdade de género e desenvolvimento inclusivo, também expressas no ODS 5, sublinhando que a capacitação das mulheres é fundamental para a erradicação da pobreza e que a eliminação dos obstáculos à participação das mulheres no comércio é fundamental para o desenvolvimento económico; congratula-se com o crescente interesse da OMC pelas questões relacionadas com o comércio e o género, e incentiva os 121 signatários da Declaração de Buenos Aires 2017 sobre a Capacitação Económica das Mulheres a cumprir os seus compromissos; sublinha a necessidade de

uma abordagem de género sistémica a todos os domínios da elaboração de regras da OMC, sob a forma de avaliações de impacto especificamente relacionadas com o género; assinala a importância de iniciativas como «SheTrades» para realçar o papel positivo das mulheres no comércio e incentivar uma maior participação das mulheres no comércio internacional em todo o mundo;

16. Chama a atenção para as conclusões da 6.^a Avaliação Global da Ajuda ao Comércio, realizada em Genebra, em julho de 2017, intituladas «Promover o Comércio, a Inclusividade e a Conectividade para o Desenvolvimento Sustentável»; defende que estas conclusões devem ser traduzidas em ações concretas para facilitar o comércio eletrónico e transformar as oportunidades digitais, como a tecnologia de cadeia de blocos, em realidades de comércio, também para os países em desenvolvimento; observa, neste contexto, que o investimento tanto em infraestruturas físicas como digitais, que é crucial para alcançar progressos neste domínio, continua a ser um desafio fundamental; insta, por isso, os membros da OMC a promover o investimento tanto em infraestruturas físicas como digitais, incentivando, entre outras iniciativas, as parcerias público-privadas;
17. Reitera o seu apelo à UE para que assegure que as suas atividades com os países em desenvolvimento, tanto no domínio do desenvolvimento como no do comércio, se baseiem num quadro equilibrado entre parceiros iguais, sejam consentâneas com o princípio da coerência das políticas para o desenvolvimento, estabelecido no artigo 208.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), e visem a promoção e o respeito dos direitos humanos;
18. Lamenta que a 11.^a Conferência Ministerial da OMC não tenha assegurado progressos em relação a questões de importância fundamental para os países em desenvolvimento; congratula-se, porém, com o reforço do tratamento preferencial anteriormente assegurado na OMC para os países menos desenvolvidos, designadamente regras de origem preferenciais e tratamento preferencial para os prestadores de serviços, e salienta a necessidade de adotar medidas de reforço das capacidades que permitam aos prestadores de países menos desenvolvidos beneficiar da derrogação relativa aos serviços para os países menos desenvolvidos;
19. Salienta que a transparência é fundamental para garantir um ambiente estável e previsível em matéria de comércio e investimento; considera importante reforçar a transparência dos procedimentos de acompanhamento, aumentando os incentivos para que os membros da OMC cumpram os requisitos de notificação, reduzindo a sua complexidade e os seus encargos e prevendo, se necessário, um reforço de capacidades, ao mesmo tempo que o incumprimento deliberado deve ser desencorajado e contestado;
20. Salienta que o papel do Secretariado da OMC na facilitação e salvaguarda de uma abordagem da base para o topo para a participação ativa de todos os membros é crucial e deve ser reforçado e tornado mais flexível no apoio dado aos diferentes processos de negociação, assim como no quadro das funções de execução e acompanhamento; considera necessário reforçar os meios e recursos financeiros e humanos do Secretariado da OMC e insta os membros da OMC a assumir mutuamente as suas responsabilidades nesta matéria; é de opinião que o trabalho regular dos comités da OMC deve também ser revitalizado, dando aos seus presidentes um papel mais ativo no

desenvolvimento e na proposição de soluções e compromissos, indo assim além de uma mera moderação dos contributos dos membros, e que estas funções alargadas devem ser apoiadas pelo Secretariado;

21. Exorta os membros da OMC a garantir a legitimidade democrática e a transparência, reforçando a dimensão parlamentar da OMC, e a apoiar um memorando de entendimento que estabeleça uma relação formal de trabalho com a Conferência Parlamentar sobre a OMC; salienta, neste contexto, a necessidade de assegurar que os parlamentares tenham um acesso pleno às negociações comerciais e sejam associados à formulação e execução das decisões da OMC, e que as políticas comerciais sejam adequadamente escrutinadas no interesse dos seus cidadãos;
22. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e aos parlamentos dos Estados-Membros e ao Diretor-Geral da OMC.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Parlamento Europeu tem sido sempre um acérrimo defensor do sistema comercial multilateral, com a Organização Mundial do Comércio no seu centro, desde que a OMC foi criada em 1994. O Parlamento Europeu tem acompanhado de perto o trabalho desenvolvido no âmbito da OMC e apoiado ativamente, juntamente com a União Interparlamentar, a criação de uma dimensão parlamentar, através de uma iniciativa conjunta denominada Conferência Parlamentar sobre a OMC. Membros do Parlamento Europeu têm participado nas Conferências Ministeriais da OMC, com um mandato expresso por resoluções que definem a sua posição para estas delegações.

Já em 2008, o Parlamento Europeu adotou uma resolução preconizando uma revisão do funcionamento da OMC, perante o impasse nas negociações sobre a Agenda de Desenvolvimento de Doha. Na sequência da última Conferência Ministerial da OMC, realizada em Buenos Aires, em dezembro de 2017, em que foi visível a paralisia da função negocial da organização, isto é ainda mais urgente.

De facto, o sistema multilateral de comércio baseado em regras enfrenta a sua crise mais profunda de sempre, com a sua função negocial e o mecanismo de resolução de litígios sob ameaça.

A crise pode aprofundar-se ainda mais nos próximos meses, se for proferida a ameaça de aplicar ou forem aplicadas mais medidas unilaterais, ao mesmo tempo que a nomeação de novos membros do Órgão de Recurso é bloqueada, o que pode pôr em risco todo o sistema de resolução de litígios.

Nas circunstâncias atuais, a OMC precisa de uma modernização para responder aos desafios que o sistema comercial mundial tem perante si e garantir que continue a ser vital, relevante e eficaz. Isto implica rever tanto as regras como os processos da OMC, para assegurar a sua resposta aos desafios das realidades do comércio do século vinte e um. O sistema tem de ser suficientemente flexível para acolher diferentes casos no que se refere à ambição dos seus membros, a execução das regras tem de ser eficaz e eficiente e devem existir freios e contrapesos para garantir a prossecução pelos seus membros dos objetivos de abertura do mercado e de não discriminação.

Tornar a OMC mais relevante pertinente e adaptável a um mundo em mudança

Com exceção do Acordo sobre a Facilitação do Comércio e das subvenções à exportação de produtos agrícolas, não tem sido possível fazer progressos nas negociações no âmbito da OMC há vários anos. Isto é, em parte, uma consequência da falta de flexibilidade no sistema, que pode ser um travão para membros que pensam da mesma maneira que pretendem avançar na regulamentação no âmbito da OMC enquanto grupo.

As iniciativas lançadas em Buenos Aires com declarações conjuntas de grupos numerosos de membros que se comprometem a explorar as negociações em alguns domínios específicos, tais como as declarações sobre comércio eletrónico, regulamentação interna e facilitação do investimento, são um passo importante no sentido de uma maior flexibilidade nas negociações.

Estes processos plurilaterais devem ser incentivados, mas o processo deve ser aberto a todos os membros da OMC.

Consideramos também que já é tempo de que a OMC tenha uma participação mais ativa no que se refere ao modo como o comércio pode contribuir para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, além das negociações relativas aos subsídios no setor das pescas, que é uma contribuição importante. Congratulamo-nos com os passos positivos que foram dados a nível do comércio e do género e queremos garantir que estes esforços continuem.

Outro fator para o impasse na função negocial da OMC é a questão do desenvolvimento e do tratamento especial e diferenciado. Desde a criação da OMC, o crescimento económico rápido entre os países em desenvolvimento conduziu ao aparecimento de diferenças significativas no desenvolvimento económico. Embora a União reconheça que podem ser necessárias regras especiais para responder a necessidades específicas de desenvolvimento, justifica-se um reexame da forma como as flexibilidades associadas ao desenvolvimento funcionam e de quem podem ser os seus beneficiários, para assegurar uma assistência adequada e direcionada e disciplinas ambiciosas.

Ao mesmo tempo, as causas profundas da crise atual também residem em lacunas no quadro de regras que provocam distorções, muitas das quais associadas a políticas e práticas alheias ao mercado em nações comerciais importantes, que a OMC não parece ser capaz de resolver de forma adequada.

Reforçar a eficácia da OMC

A função de resolução de litígios da OMC está em sério perigo e é necessária uma ação rápida por parte da União para a preservar. Por conseguinte, deve ser elaborada uma proposta cabal para responder às preocupações suscitadas pelo membro da OMC que bloqueou as nomeações para o Órgão de Recurso na medida do seu mérito, preservando e reforçando simultaneamente as principais características e princípios do sistema de resolução de litígios da OMC.

A transparência é um elemento fundamental para garantir um ambiente de comércio e de investimento estável e previsível, como também para a execução das regras. No entanto, o cumprimento dos requisitos de notificação é, muitas vezes, insuficiente, enquanto o trabalho de monitorização dos comités regulares da OMC pode ser melhorado. A União deve esforçar-se por:

- Reforçar a transparência, aumentando os incentivos para que os membros cumpram os requisitos de notificação e contestando o incumprimento deliberado, e
- Utilizar melhor os comités regulares para tratar das questões comerciais, capacitando o secretariado da OMC.

11.10.2018

PARECER DA COMISSÃO DO DESENVOLVIMENTO

dirigido à Comissão do Comércio Internacional

sobre a OMC: o rumo a seguir
(2018/2084(INI))

Relatora de parecer: Lola Sánchez Caldentey

SUGESTÕES

A Comissão do Desenvolvimento insta a Comissão do Comércio Internacional, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Recorda que a liberalização do comércio, se for acompanhada de políticas e instituições adequadas para maximizar e distribuir melhor os benefícios do comércio, pode ser positiva em termos de redução da pobreza e das desigualdades, mas não é suficiente, por si só, para promover o desenvolvimento sustentável; relembra que a competitividade e o crescimento económico não são objetivos em si mesmos, mas sim meios a utilizar em benefício do ser humano; salienta, neste contexto, que o comércio deve continuar a ser um instrumento de desenvolvimento sustentável; congratula-se com o facto de, atualmente, os países em desenvolvimento representarem cerca de metade do comércio mundial, comparativamente a 33 % em 2000, e de o número de pessoas que vivem em situação de pobreza extrema ter sido reduzido para metade desde 1990, situando-se um pouco abaixo de mil milhões de pessoas;
2. Reitera a importância de promover reformas políticas no sistema comercial multilateral que apoiem os objetivos relacionados com o desenvolvimento, nomeadamente através da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas; salienta o potencial da OMC enquanto fórum de negociação multilateral apoiado em regras, que oferece uma plataforma para debates abertos sobre questões globais relacionadas com o comércio; insiste em que a UE deva continuar a promover a modernização e a democratização da OMC, a fim de garantir que todos os países estejam representados em pé de igualdade;
3. Recorda que a falta de integração das normas em matéria de direitos humanos nas regras globais que regem o comércio e o investimento dificulta a responsabilização das

empresas; sublinha a necessidade de reequilibrar a legislação em matéria de comércio e de investimento com a legislação em matéria de direitos humanos, designadamente no que respeita às cadeias de abastecimento globais; convida a UE, para o efeito, a tomar iniciativas junto da OMC no que diz respeito à regulamentação de cadeias de abastecimento globais específicas, nomeadamente, numa primeira etapa, no setor do vestuário; reitera, além disso, a importância de a UE participar ativamente no processo do grupo de trabalho intergovernamental aberto do CDHNU sobre as atividades de empresas transnacionais e outras empresas em matéria de direitos humanos, assim como de defender a primazia dos direitos humanos em relação aos interesses comerciais;

4. Solicita a adoção de uma agenda comercial mundial baseada no princípio do comércio justo para benefício de todos, que coloque o desenvolvimento e os direitos sociais, ambientais e humanos no centro do processo e incida especialmente nas necessidades dos países em desenvolvimento de baixos rendimentos e dos países menos desenvolvidos; destaca, a este respeito, a necessidade de promover disposições abrangentes, vinculativas e executórias em matéria de normas sociais, laborais e ambientais nos acordos comerciais;
5. Insta a que os direitos humanos sejam genuinamente protegidos e que sejam instituídos mecanismos de recurso eficazes e acessíveis às pessoas tendo em vista a resolução de diferendos relacionados com violações dos direitos humanos; recorda a importância da integração da igualdade de género e da emancipação das mulheres em todas as políticas comerciais, incluindo as regras da OMC;
6. Considera que, desde o lançamento da Ronda de Doa em 2001, o mundo mudou radicalmente em termos económicos, políticos e tecnológicos; incentiva, por conseguinte, a OMC a refletir melhor os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) na Agenda de Desenvolvimento de Doa, a fim de dar uma resposta adequada a novos desafios como o comércio eletrónico, o comércio digital, a transparência dos investimentos, as subvenções e a sobrecapacidade, as cadeias de valor mundiais, os contratos públicos e a regulamentação interna dos serviços, das micro, pequenas e médias empresas; salienta a necessidade de proceder à reforma da OMC, nomeadamente o mecanismo de resolução de litígios, a fim de assegurar um sistema comercial multilateral justo e equilibrado; sublinha a importância para os membros da OMC, que sejam países em desenvolvimento, de cumprirem as suas obrigações e de decidirem o seu próprio ritmo e sequência da liberalização do comércio em função do seu nível de desenvolvimento;
7. Solicita um maior apoio aos projetos de ajuda ao comércio no âmbito da ajuda ao desenvolvimento, a fim de transformar as oportunidades digitais em realidades comerciais para os países em desenvolvimento;
8. Insta a UE e os Estados-Membros a reconhecerem devidamente as dificuldades encontradas pelos países em desenvolvimento no cumprimento das suas obrigações ao abrigo dos acordos da OMC; observa que estes problemas abrangem: a) a proibição das medidas de investimento e das subvenções, tornando mais difícil incentivar a indústria nacional; b) a liberalização das importações no setor agrícola, ameaçando a viabilidade e os meios de subsistência dos pequenos agricultores cujos produtos são confrontados com a concorrência de produtos alimentares importados mais baratos; c) o impacto

negativo de um regime de direitos de propriedade intelectual (DPI) de elevado nível sobre o acesso à medicina e a transferência de tecnologias; e d) a crescente pressão exercida sobre os países em desenvolvimento no sentido de abrirem os respetivos setores dos serviços, o que pode comprometer a viabilidade dos prestadores de serviços locais;

9. Reitera o seu apelo à UE para que assegure que as suas atividades com os países em desenvolvimento, tanto no domínio do desenvolvimento como do comércio, se baseiem num quadro equilibrado entre parceiros em paridade, sejam consentâneas com o princípio da coerência das políticas para o desenvolvimento, estabelecido no artigo 208.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), e visem a promoção e a proteção dos direitos humanos;
10. Congratula-se com a entrada em vigor do Acordo de Facilitação do Comércio da OMC, em 22 de fevereiro de 2017, e observa que este acordo deve trazer benefícios significativos, em especial para os países em desenvolvimento; recorda a importância de prestar assistência técnica, financeira e de reforço das capacidades, direcionada e sustentável, para apoiar os membros da OMC que são países em desenvolvimento, em especial os países menos desenvolvidos, na aplicação do acordo e na adaptação ao processo de reforma;
11. Considera que as regras da OMC e outros acordos comerciais multilaterais devem alargar o âmbito do tratamento especial e diferenciado, a fim de permitir uma utilização mais ativa dos instrumentos de promoção do setor infantil; insta a UE e os Estados-Membros a honrarem o princípio do tratamento especial e diferenciado relativamente a todos os membros da OMC classificados pelo Banco Mundial como países em desenvolvimento;
12. Realça o facto de os acordos comerciais poderem ter um impacto negativo na segurança alimentar dos países em desenvolvimento; lamenta que não tenham sido estabelecidos os dois instrumentos propostos pelos países em desenvolvimento no âmbito das negociações na OMC para promover os meios de subsistência dos pequenos agricultores, a segurança alimentar e o desenvolvimento rural, nomeadamente os Produtos Especiais e o Mecanismo de Salvaguarda Especial; exorta a UE a apoiar as exigências dos países em desenvolvimento a fim de proteger os seus sistemas de produção alimentar e as suas populações contra os efeitos potencialmente destrutivos de importações a baixos preços, incluindo no âmbito dos Acordos de Parceria Económica;
13. Lamenta que a 11.ª Conferência Ministerial da OMC não tenha assegurado progressos em relação a questões de importância fundamental para os países em desenvolvimento; congratula-se, porém, com o reforço do tratamento preferencial anteriormente assegurado na OMC em relação aos países menos desenvolvidos, designadamente regras de origem preferencial e regras para os prestadores de serviços, e salienta a necessidade de adotar medidas de reforço das capacidades que permitam aos fornecedores de países menos desenvolvidos beneficiar da derrogação relativa aos serviços para os países menos desenvolvidos;
14. Salienta que o objetivo do desenvolvimento sustentável deve tornar-se o princípio orientador dos trabalhos da OMC, cujas regras e operações devem ser definidas em conformidade e em consonância com a Agenda 2030 e com o Acordo de Paris sobre o

Clima, que deve obrigatoriamente ser utilizado como referência para outros compromissos; sublinha, além disso, a importância de garantir a sustentabilidade das cadeias de valor mundiais e a sua harmonização com os direitos humanos e as normas sociais e ambientais;

15. Realça a importância da disponibilidade de alimentos suficientes e de boa qualidade e de água potável e da construção de instalações adicionais para a eliminação de águas residuais, a fim de concretizar os ODS 2 e 6; chama ainda a atenção para a dimensão e as implicações da pobreza energética nos países em desenvolvimento e exige medidas adicionais para reduzir a pobreza energética em conformidade com o ODS 7, sobretudo nas zonas rurais remotas e nas regiões sem ligação à rede de energia;
16. Insiste em que o Acordo da OMC sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados com o Comércio («Acordo TRIPS»), deveria incidir mais no desenvolvimento; recorda a importância primordial de garantir a todos o acesso a medicamentos, pelo que incentiva o recurso mais abrangente às flexibilidades do Acordo TRIPS, tal como consagrado na Declaração de Doa; manifesta a sua preocupação com as atuais tendências de privatização das sementes, que mina o direito das pessoas à alimentação; exorta a Comissão a continuar a explorar e a adotar medidas contra a biopirataria;
17. Manifesta o seu apoio ao mecanismo de ajustamentos fiscais nas fronteiras relativos ao carbono como um instrumento importante para garantir a concorrência leal das empresas que tomam medidas para reduzir o seu impacto climático;
18. Lamenta o facto de as obrigações decorrentes do Acordo da OMC relativo à Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (Acordo SPS) não reconhecerem o direito de os Estados adotarem regulamentação baseada no princípio da precaução; insta a UE e os Estados-Membros a defenderem o pleno reconhecimento deste princípio no âmbito das obrigações da OMC;
19. Manifesta a sua preocupação, neste contexto, perante a possibilidade de a proliferação de acordos comerciais bilaterais e plurilaterais suscitarem a fragmentação da política comercial internacional, comprometendo dessa forma o papel da OMC; recorda que os países em desenvolvimento são os mais necessitados de um sistema multilateral para defender os seus interesses; insta, por conseguinte, a UE e os seus Estados-Membros a envidarem mais esforços no sentido de colocar novamente a OMC no centro da governação do comércio mundial e a absterem-se de exigir que os países em desenvolvimento incluam disposições da OMC em acordos plurilaterais ou multilaterais, comprometendo assim os mecanismos de flexibilidade da OMC, que são expressamente concebidos para proteger os seus interesses;
20. Manifesta a sua grande preocupação pelo facto de vários lugares permanecerem vagos no órgão de recurso da OMC, pois tal entrava o bom funcionamento do mecanismo de resolução de litígios; convida, por conseguinte, a Comissão a apresentar propostas concretas para resolver este lamentável impasse;
21. Apela à UE para que continue a preconizar o reforço da importância da dimensão parlamentar da OMC, em particular aumentando o apoio financeiro e de pessoal ao secretariado responsável; apela aos membros da OMC para que assegurem a

legitimidade democrática e a transparência através do reforço da dimensão parlamentar da OMC; salienta, neste contexto, a necessidade de assegurar que os parlamentares tenham um melhor acesso às negociações comerciais e sejam associados à formulação e execução das decisões da OMC, e que as políticas comerciais sejam adequadamente escrutinadas no interesse dos cidadãos.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

Data de aprovação	9.10.2018
Resultado da votação final	+: 14 -: 2 0: 10
Deputados presentes no momento da votação final	Beatriz Becerra Basterrechea, Ignazio Corrao, Nirj Deva, Mireille D'Ornano, Enrique Guerrero Salom, Maria Heubuch, Teresa Jiménez-Becerril Barrio, Stelios Kouloglou, Linda McAvan, Norbert Neuser, Vincent Peillon, Lola Sánchez Caldentey, Eleni Theodorou, Mirja Vehkaperä, Bogdan Brunon Wenta, Anna Záborská, Joachim Zeller, Željana Zovko
Suplentes presentes no momento da votação final	Thierry Cornillet, Ádám Kósa, Cécile Kashetu Kyenge, Florent Marcellési, Paul Rübig, Kathleen Van Brempt
Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final	Krzysztof Hetman, Kati Piri

**VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR
PARECER**

14	+
ALDE	Mirja Vehkaperä
EFDD	Ignazio Corrao, Mireille D'Ornano
GUE/NGL	Stelios Kouloglou, Lola Sánchez Caldentey
S&D	Enrique Guerrero Salom, Cécile Kashetu Kyenge, Linda McAvan, Norbert Neuser, Vincent Peillon, Kati Piri, Kathleen Van Brempt
VERTS/ALE	Maria Heubuch, Florent Marcellesi

2	-
PPE	Teresa Jiménez-Becerril Barrio, Paul Rübig

10	0
ALDE	Beatriz Becerra Basterrechea, Thierry Cornillet
ECR	Nirj Deva, Eleni Theocharous
PPE	Krzysztof Hetman, Ádám Kósa, Bogdan Brunon Wenta, Joachim Zeller, Željana Zovko, Anna Záborská

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

Data de aprovação	20.11.2018
Resultado da votação final	+: 31 -: 3 0: 3
Deputados presentes no momento da votação final	Laima Liucija Andrikienė, Maria Arena, Tiziana Beghin, David Borrelli, David Campbell Bannerman, Daniel Caspary, Salvatore Cicu, Santiago Fisas Aixelà, Christofer Fjellner, Eleonora Forenza, Christophe Hansen, Nadja Hirsch, Yannick Jadot, France Jamet, Elsi Katainen, Jude Kirton-Darling, Danilo Oscar Lancini, Bernd Lange, David Martin, Emma McClarkin, Anne-Marie Mineur, Sorin Moisă, Alessia Maria Mosca, Franck Proust, Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Marietje Schaake, Helmut Scholz, Joachim Schuster, Joachim Starbatty, Adam Szejnfeld, William (The Earl of) Dartmouth, Iuliu Winkler
Suplentes presentes no momento da votação final	Nicola Danti, Paul Rübige, Jarosław Wałęsa
Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final	Karin Kadenbach, Rupert Matthews

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

31	+
ALDE	Nadja Hirsch, Elsi Katainen, Marietje Schaake
ECR	David Campbell Bannerman, Emma McClarkin, Rupert Matthews, Joachim Starbatty
EFDD	William (The Earl of) Dartmouth
GUE/NGL	Helmut Scholz
NI	David Borrelli
PPE	Laima Liucija Andrikienė, Daniel Caspary, Salvatore Cicu, Santiago Fisas Aixelà, Christofer Fjellner, Christophe Hansen, Sorin Moisă, Franck Proust, Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Paul Rübig, Adam Szejnfeld, Jarosław Wałęsa, Iuliu Winkler
S&D	Maria Arena, Nicola Danti, Karin Kadenbach, Jude Kirton-Darling, Bernd Lange, David Martin, Alessia Maria Mosca, Joachim Schuster

3	-
ENF	France Jamet, Danilo Oscar Lancini
GUE/NGL	Anne-Marie Mineur

3	0
EFDD	Tiziana Beghin
GUE/NGL	Eleonora Forenza
VERTS/ALE	Yannick Jadot

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções